

Termo de Referência

1. OBJETO

Trata-se da contratação de músico cantor, especializado em repertório clássico para reforço no efetivo do Coro Sinfônico, para apresentações de Natal a serem realizadas no Natal Iluminado e na Capela do Vicentina Aranha em concertos de encerramento do ano do Coro Sinfônico de São José dos Campos, nas datas de 18 e 22 de Dezembro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Guilherme dos Santos, natural de São José dos Campos/SP, é um músico e educador dedicado, com ampla experiência em percussão e uma sólida formação acadêmica e artística. Aos 32 anos, acumula conquistas que incluem atuação como percussionista, supervisor educacional e pesquisador.

Iniciou seus estudos musicais aos 11 anos como aluno e bolsista no projeto Guri, onde também atuou como educador e atualmente exerce o cargo de Supervisor Educacional de Percussão. Sua experiência prática inclui integrar o naipe de percussão da Orquestra Joseense como bolsista, contribuindo para o desenvolvimento cultural de sua cidade natal.

Acadêmico comprometido, Guilherme é mestrando em Música pela UNIRIO, possui pós-graduação em Educação Musical e formação em Bateria - MPB/Jazz pelo renomado Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí/SP. Complementando sua formação internacional, concluiu o curso de Jazz pela Trøndertun Folkehøgskole, na Noruega, ampliando sua visão musical e sua compreensão de diferentes culturas sonoras.

Como idealizador do *Guri International Band*, um grupo musical formado por integrantes de nacionalidades diversas, como Brasil, Malawi, Moçambique e Noruega, Guilherme destacou-se por sua capacidade de unir culturas e criar pontes artísticas globais. Além disso, é autor do livro *Ritmos Africanos do Malawi para Bateria e Tambores*

Verticais, uma obra que reflete sua pesquisa sobre tradições musicais africanas e sua aplicação prática em instrumentos contemporâneos.

Com uma trajetória marcada por inovação, dedicação e excelência, Guilherme dos Santos é referência no campo da percussão e da educação musical, contribuindo ativamente para a valorização da música como forma de expressão e integração cultural.

A contratação é necessária para garantir a qualidade artística da programação do Coro Sinfônico e complementar as vozes para que tenha efetivo suficiente para projeção vocal. Este reforço é indispensável para o concerto de Natal, que marca o encerramento da temporada do Coro Sinfônico de São José dos Campos.

A necessidade de complementar o Coro Sinfônico de São José dos Campos com mais vozes justifica-se por questões técnicas e artísticas fundamentais para a execução de um concerto sinfônico de alta qualidade. Um coro sinfônico exige equilíbrio entre os naipes (sopranos, contraltos, tenores e baixos) para assegurar harmonia sonora e projeção vocal adequada ao espaço de apresentação e ao repertório proposto.

Quando um dos naipes apresenta defasagem no número de cantores, ocorre um desequilíbrio na tessitura musical, comprometendo a clareza e a uniformidade do som do grupo. Isso pode resultar em dificuldade para alcançar as nuances dinâmicas e de timbre necessárias para a interpretação de obras que demandam força coral, como peças clássicas e sinfônicas de grandes compositores.

O complemento do coro também visa atender às exigências técnicas da partitura e do repertório, que frequentemente inclui passagens de complexidade vocal, como polifonias densas e compassos que requerem potência vocal. Garantir um equilíbrio entre os naipes e a quantidade suficiente de vozes permite que o coro mantenha sua excelência artística e cumpra sua função de emocionar e encantar o público com uma performance tecnicamente satisfatória.

O concerto de Natal tem uma importância singular para a população da cidade de São José dos Campos. Trata-se de uma tradição cultural que a população aguarda. A apresentação é também um meio de fomentar a cultura local e oferecer à população a oportunidade de experienciar a música coral sinfônica em um repertório que mescla o clássico e o contemporâneo.

O concerto é, portanto, um evento de grande relevância cultural e social, que promove a valorização da arte e da música na cidade.

A inviabilidade de competição justifica a inexigibilidade de licitação, que tem como fundamento na peculiaridade do setor artístico e cultural na prestação de serviços públicos para a comunidade, levando a arte e a cultura por meio de apresentações

musicais gratuitas para as festas populares e tradicionais da comunidade joseense. O valor da proposta está de acordo com a negociação entre a Instituição e o produtor. Seguem anexos currículo e documentos exigidos na legislação, comprovando a habilitação jurídica e financeira do proponente e demonstrando sua aptidão e qualificação para o contrato pretendido.

3. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

276 - Projeto

1000276 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo consubstancia-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21.

A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

5. CUSTO ESTIMADO

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizará para este evento o critério de comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornece dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

8. VIGÊNCIA

14/12/2024.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 10 dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 05 de Dezembro de 2024.

Bianca de Aquino
Diretora Cultural

